



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 412/SPE, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.004542/2020-07, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada São Pedro e Paulo VI, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.PE.034188-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.227, de 22 de setembro de 2020, de titularidade da empresa São Pedro e Paulo VI Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 30.997.192/0001-13, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da São Pedro e Paulo VI Energia SPE S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A São Pedro e Paulo VI Energia SPE S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A São Pedro e Paulo VI Energia SPE S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica São Pedro e Paulo VI implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIO NEVES GUERRA



Documento assinado eletronicamente por **Hélvio Neves Guerra, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 29/10/2020, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0442867** e o código CRC **3B2D3A3A**.

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial São Pedro e Paulo VI Energia SPE S.A.	CNPJ 30.997.192/0001-13
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	UFV São Pedro e Paulo VI (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.227, de 22 de setembro de 2020)
Descrição do Projeto	Central Geradora Fotovoltaica compreendendo sete unidades geradoras, sendo três de 3.125 kW e quatro de 3.437 kW, totalizando 23.123 kW de capacidade instalada, e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato autorizativo.
Período de Execução	De 01/12/2020 a 01/01/2022
Localidade do Projeto	Município de Flores, Estado de Pernambuco
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Rodrigo Fernando Pereira de Albuquerque e Mello	CPF: 683.930.324-15
Representante legal: Robério José Vaz Curado Veras Filho	CPF: 033.351.674-57
Responsável técnico: Rodrigo Fernando Pereira de Albuquerque e Mello	CPF: 683.930.324-15

Contador: Kátia Regina Fortaleza do Nascimento	CPF: 908.205.419-15
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	56.308.120,00
Serviços	16.463.880,00
Outros	0,00
Total (1)	72.772.000,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	51.099.620,00
Serviços	14.940.970,00
Outros	0,00
Total (2)	66.040.590,00

Referência: Processo nº 48500.004542/2020-07

SEI nº 0442867